

Código	Versão	Documento
PEX.03	5ª	POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Elaboração	Compliance		
Aprovação	Comitê Executivo	Data	12/09/2024

1. OBJETIVO

O objetivo de presente Política é estabelecer os procedimentos aplicados pela Catálise Investimentos para divisão de operações e ordens referentes a todos os valores mobiliários negociados para os fundos de investimentos e carteiras administradas sob gestão, conforme Resolução CVM 21 art. 16, VII e Resolução CVM 175 art. 88.

Seguindo os preceitos estabelecidos nos termos do Código de Autorregulação da ANBIMA para Administração de Recursos de Terceiros, definimos os requisitos e princípios que nortearão o Gestor na aplicação da metodologia de divisão de operações e ordens referentes a todos os ativos financeiros negociados para os veículos de investimento geridos pela Gestora.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política de Rateio e Divisão de Ordens tem como público-alvo todos os Diretores, Colaboradores da área de Gestão de Recursos – Operações da Catálise Investimentos que estão direta e indiretamente envolvidos no recebimento de ordens e execução de operações referente aos fundos e carteiras sob gestão.

Aplica-se a todo Fundo de Investimento, Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“Fundo” ou “Fundos”) e carteiras administradas geridos pela Catálise Investimentos, e, cuja política de investimento necessite de controle para que a alocação em ativos financeiros ocorra de forma justa, garantindo que as ordens de compras e vendas emitidas sejam registradas corretamente e alocadas de maneira justa, eficiente e equitativa entre eles.

3. REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Resolução CVM nº 175/22;
- Resolução CVM nº 21/21;
- Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros.

4. PROCEDIMENTO

As ordens podem ser realizadas de forma individual ou agrupada. Caso ocorra agrupamento, a divisão seguirá critérios predefinidos para garantir equidade e eficiência.

A área de Operações registra todas as ordens em sistemas apropriados, enquanto Compliance e Gestão de riscos monitoram continuamente a execução das ordens para garantir conformidade.

5. MONITORAMENTO

As áreas de Compliance e de Gestão de Riscos monitorará as operações para verificar se existem ordens de compra e/ou venda agrupadas para um mesmo ativo mobiliário por diferentes fundos sob gestão, caso seja caracterizada a situação será aplicada a metodologia descrita.

6. EXCEÇÕES

Situações que não se encaixem ou estejam em desacordo de qualquer maneira com esta Política, deverão ser submetidas ao Comitê de Gestão de Recursos, que analisará as circunstâncias e fundamentos e deliberará a aprovação para tal exceção. Todas as decisões tomadas em regime de exceção serão objeto de formalização em conjunto com as respectivas justificativas, e mantida pela área de Riscos e Dados da Catálise Investimentos pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

7. VIGÊNCIA E REVISÃO

Esta política é revisada periodicamente, sendo atualizada sempre que houver mudanças regulatórias ou ajustes nas práticas da Catálise Investimentos.